SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0974

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 642/2013, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí em Exercício DELMAR JOSE HISTER, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 140/04,Art.2° do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **ALVINO DE QUADROS** à autorização de PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO por um período de 2 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de outubro de 2013.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 07 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE.

DELMAR JOSE HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:C1F8B727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia a Comissão Técnica para organização do trabalho de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do município de Apuí, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ** , no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Apuí:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica para organização do Plano Municipal de Educação conforme a composição abaixo:

1 – Ana Nelci Rossi da Silva;
2 – Cleide Pires dos Santos;
2 – Darlene Alfaia Monteiro;
3 – Erica Souza Carvalho;
4 – Francisco Vieira da Costa;
5 – Fredson Porfírio Silva de Oliveira;
6 – Gisele Mariotti Putton;
7 – Iara Jeane de Oliveira;
8 – Jandira Bandeira Marmentini.

Art. 2º. A Comissão terá até 30 de Junho de 2014 para apresentar o Plano Municipal de Educação, podendo este prazo ser prorrogado caso necessário.

Art. 3º .Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 12 de Novembro de 2.013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí (am)

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:0DF65D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Apuí (AM), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com endereço a Avenida 13 de Novembro s/n.º, bairro centro neste

município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício DELMAR JOSÉ HISTER, brasileiro, casado, agente político, portador do RG de n.º 701.248.647-7 SSP/RS e CPF sob o n.º 309.699.800-00, residente e domiciliado a Rua da Morena s/n.º bairro da Morena, Apuí (AM), vem por meio deste promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do Sr. **OSVALDO FIGUEIREDO MAIA, brasileiro, casado, portador do RG de n.º 2.480.724-9 SSP/AM e CPF sob o n.º 458.688.670-68, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, sobre o Débito de R$ 41.637,80 (quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) referente ao Processo n.º 1300/2011, o qual trata sobre a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Apuí, exercício de 2010, de vossa responsabilidade.**

Alertamos que o não pagamento em 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, importará na INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIOe consequente ajuizamento de Ação Executória.

Apuí (AM), em 13 de Novembro de 2013.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:07CCDD48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 294, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA GLEISSIMAR CAMPELO CASTELO BRANCO, PARA O CARGO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:5140EE58

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 295, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALMIR DA SILVA PRESTES, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 04 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E2B7EA8F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 296, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 13 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:3BC11D55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 13 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:783E457F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 298, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE SUPERIOR – GAS, A PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 13 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EDB682AC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.205, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS E NÃO REPASSADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 12 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:2E84230D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.206, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 12 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9EC3732E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.207/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO, EM SUA TOTALIDADE, DA LEI Nº 1.107/GP-PMBC/2008 DE 13 DE MAIO DE 2008 E SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 12 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F3A6E066

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.208, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEDUC, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL DE TEMPO INTEGRAL – CETI, EM BENJAMIN CONSTANT/AM".

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 12 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C4571918

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 299/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 25 de setembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:EE54C647

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 300/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM TODO TERRITORIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM EXERCÍCIO, em 25 de setembro de 2013.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:CD08E9B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 302, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR JONATHAN LIRA JAICO, PARA COORDENAR O SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM EXERCÍCIO, em 30 de setembro de 2013.

JOÃO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BC27D86E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP n° 002/2013-PMBC/CPL – O.S. 007/2013 - PMBC.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA/JG ENGENHARIA E PROJETOS.
Finalidade: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula oitava. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a **vigência** do Contrato até **31/12/2013**.
Fundamentação: Artigo 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se, com efeito ex-tunc, a partir da data da assinatura.
Benjamin Constant/AM, 01 de Novembro de 2013.

Benjamin Constant (AM), 13 de Novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:4C68E78D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP n° 003/2013-PMBC/CPL – O.S. 008/2013 - PMBC.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E, OLIVEIRA E MARTINS EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA/JG ENGENHARIA E PROJETOS.
Finalidade: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula oitava. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a **vigência** do Contrato até **31/12/2013.**
Fundamentação: Artigo 57, §1º inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se, com efeito ex-tunc, a partir da data da assinatura.
Benjamin Constant/AM, 01 de Novembro de 2013.

Benjamin Constant (AM), 13 de Novembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F45EBC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA PORTÁTIL, MANUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT"*.
Data e horário: 27 de Novembro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 13 de Novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9C8CD385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto*: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BALEEIRA"*.
Data e horário: 27 de Novembro de 2013, às 14h30min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 13 de Novembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8AB60397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2013, DE 31 DE MAIO DE 2.013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS - 01), a senhora MARIA ROSANGELA SILVESTRE MATOS, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:B93374F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2013, DE 31 DE MAIO DE 2.013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS - 01), o senhor ALDENOR DA SILVA BRITO, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:EA3710B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2013, DE 31 DE MAIO DE 2.013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Atendimento ao Cidadão, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS - 03), a senhora RAFISA DE LIMA MATOS, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E7FC2D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2013, DE 31 DE MAIO DE 2.013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS - 01), o senhor DEUZEMIR OLIVEIRA DA COSTA, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3B3BDA62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2013, DE 31 DE MAIO DE 2.013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS - 01), o senhor FRANCISCO PINHEIRO DE AZEVEDO, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5426B909

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239 /2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS-03), MARIA PINTO PANTOJA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01de outubro do corrente ano, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9834CF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240 /2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS-02), LUCEMIR XIMENDES DE SOUZA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01de outubro do corrente ano, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D17B367C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241 /2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), DIEGO OLIVEIRA DE LIMA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01de outubro do corrente ano, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:57A2FDD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADO da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), o senhor PAULO CARVALHO NUNES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C4AAC1E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Representação do Municipio, do cargo de Provimento em Comissão

de ASSESSOR V (DAS-06), a senhora MARIA IVANILDE PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:256758C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Comunicação, Esporte e Lazer, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR V (DAS-06), a senhora MARIA CÉLIA CARVALHO DE AMORIM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8BBA62D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR TÉCNICO II (DAS-03), o senhor PAULO CARVALHO NUNES, com todas as atribuições atinentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8D2E28E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS–02), a Srª. MARIA IVANILDE PEREIRA, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:307C766F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS–02), a Srª. MARIA CELIA CARVALHO DE AMORIM, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:51369B44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADO na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), o senhor ANTONIO JOSE FURTADO DE OLIVEIRA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:227560B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), a senhorita LILDIMYLLA BARBOSA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D0A8DE82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Rural Sustentável, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS-02), a senhora ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:9E5025D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS-03), a senhorita LILDIMYLLA BARBOSA DE OLIVEIRA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:36180147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR I (DAS-01), a senhora ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:929185AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXONERADA da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS-02), a senhora MIRLA DE SOUZA NEVES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:C02D136E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 259/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR III (DAS-03), MIRLA DE SOUZA NEVES, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 01 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:58923B03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260 /2013, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - FICA NOMEADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária, Meio Ambiente e Empreendedorismo, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR II (DAS-02), MARIA DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTE, com todas as atribuições atinente ao cargo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:70A4452F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2013-GP

Decreto nº 153/2013-GP, de 31 de Outubro de 2013

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda dos beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso de suas atribuições legais;
Considerando os termos da Legislação do PMCMV2, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11.977, de 07 de julho de 2009

DECRETA:

Artigo1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a Municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV2, a saber:
a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.
Artigo 2o – Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS aprovou e este Decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais e hierarquizados na forma da legislação específica do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV2), como segue:
a) Famílias que tenham filhos estudando na sede do Município;
b) Famílias que moram em residências alugadas.
Artigo 3o – Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o Inciso I do Artigo 38 da Lei no 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
Artigo 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 31 de Outubro de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:94FE3AE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº. 040/2013 – CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Tomada de Preço nº. 040/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP nº. 040/2013 – CPL/PMC
I – **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº. 040/2013 – CPL/PMC** – **Processo nº. 1773/2013** – **SEMOSP**, visando à contratação de empresa para Executar os Serviços de Confecção de Móveis sob medida para o Mobiliário da sede da Prefeitura Municipal de Coari, pelo Menor Preço, com regime de execução por Empreitada Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
II – **ADJUDICAR** em favor da licitante **P BORGES DE P NETO MÓVEIS – ME**, **CNPJ Nº 14.186.522/0001-34**, no valor global de **R$ 283.697,00** (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais).
IIl – **DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – Publiquem–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 04 de novembro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1B177B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Areia Asfalto Usinado a Frio (AAUF), com Emulsão RR-2C incluso Usinagem e Aplicação, para asfaltamento de Ruas e Avenidas do Município de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:00 h do dia 28 de novembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 13 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:82427BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Locação de Rádio portáteis e uma repetidora, para atender a demanda de comunicação das Secretarias do Município de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11:00 h do dia 28 de novembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 13 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:37ACBA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Óculos de Grau, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:00 h do dia 28 de novembro de 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 12 de novembro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E52481FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/13

Encerrada a sessão pública do presente pregão presencial, no qual só houve o comparecimento de uma única empresa, tenda esta cumprido todos os requisitos de habilitação e proposta de preços, adjudica-se o objeto do Pregão Presencial nº. 016/13, à licitante **Vieira da Rocha, Benevides e Frota advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.983.700/0001-55 estabelecida na Rua dos Angelins, n. 285, Conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69040-230, por ter apresentado sua proposta comercial dentro do valor orçado pela Administração, visando à *prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza contenciosa administrativa, com a produção de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte, incluindo a elaboração de respostas a diligências, defesas técnicas e recursos*.

Ciência ao interessado, observadas as prescrições legais pertinentes.

Codajás (AM), 16 de outubro de 2013.

Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6C85A6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/13

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Licitatório oriundo do Pregão Presencial n. 016/2013;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO, ainda, que só houve a participação de uma única empresa na data de abertura da sessão, sendo que esta atendeu a todos os requisitos de habilitação e proposta de preços;
CONSIDERANDO, por fim, o que consta no parecer jurídico conclusivo que instrui o presente processo licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do processo supracitado, referente à licitação deflagrada na modalidade Pregão Presencial, visando a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica*

de natureza contenciosa administrativa, visando à formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte, incluindo a elaboração de respostas a diligências, defesas técnicas e recursos., pelo menor preço global, em favor da empresa **Vieira da Rocha, Benevides e Frota Advogados**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 08.983.700/0001-55 estabelecida na Rua dos Angelins, n. 285, Conjunto Kissia, Bairro Dom Pedro, Manaus/AM, CEP 69040-230, vencedora do processo licitatório, no valor de **R$ 57.600,000 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o prazo de vigência do contrato**,** conforme Termo de Referência, assim como as Propostas de Preços, Ata Circunstanciada, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 16 de outubro de 2013.

JOEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:E8F69023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2013/PP/SEMAD/PM-CODAJÁS, oriundo do Pregão Presencial nº. 016/2013.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e a empresa VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria jurídica de natureza contenciosa administrativa, visando à formulação de peças relativas ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em processos de fiscalização contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial, sujeitos a parecer prévio, julgamento de contas ou apreciação de legalidade, legitimidade e/ou economicidade, por parte daquela Corte, incluindo a elaboração de respostas a diligências, defesas técnicas e recursos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária. **Rubrica:** 04.122.0011.20.07 (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento). **Elemento de despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica). **Fonte:** 01 (FPM).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 57.600,000 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Codajás, 25 de outubro de 2013.

JOEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:E38A84F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA APROVADA NO PROCESSO SIMPLIFICADO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO Portaria nº 1.886/GM, de 18.12.1997, que trata de normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família; Decreto Presidencial 3.189, de 4 de outubro de 1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de agente comunitário de saúde; Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que determina os compromissos sanitários do Município; Portaria 648/GM, de 28.03.2006, que revisa as normas e diretrizes para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO o Ofício nº 1117/2013 - SEMSA e TERMO DE DESLIGAMENTO da servidora requerendo sua exoneração.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA EXONERADA, a servidora **SANDRIELE DE SOUZA PRATA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS objeto do Edital nº002/2012-SEMSA de 26 de novembro de 2012, da função de **Agente Comunitária de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde prestando serviço na Comunidade denominada Realidade.

Art. 2° - O desligamento de que trata o ***CAPUT*** do presente Decreto, é a pedido da servidora, a contar de 28 de outubro de 2013;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD6D2977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 11 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***JOSÉ CIDNEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO Portaria nº 1.886/GM, de 18.12.1997, que trata de normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família; Decreto Presidencial 3.189, de 4 de outubro de 1999, que fixa as diretrizes para o exercício da atividade de agente comunitário de saúde; Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que determina os compromissos sanitários do Município; Portaria 648/GM, de 28.03.2006, que revisa as normas e diretrizes para a organização da Atenção Básica para o

Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS).

CONSIDERANDO contratação Emergencial de Agente Comunitário de Saúde, conforme OF. nº 1117/2013-SEMSA.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONTRATADO, o Senhor **NELSON PINHEIRO NEVES,** para o cargo de ***Agente Comunitário de Saúde/ACS,*** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS objeto do Edital nº002/2012-SEMSA de 26 de novembro de 2012, na função de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá – AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E42B407F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR ADELSON MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 18/2013/ADM, de 30 de outubro de 2013, o qual solicita pronto pagamento no valor de **R$ 5.000,00;**

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis no Distrito de Auxiliadora, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor ***ADELSON MARTINS***, Gerente Administrativo - Nível - V, Administrador do Distrito de Auxiliadora no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para custear despesas emergenciais do Distrito de Auxiliadora.

Art. 2º - O presente adiantamento deverá ser prestado contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B799DA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849 /2013 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 04 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO EM FAVOR DE RODRIGUES ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 406/2013/SEMSA, de 04 de novembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***RODRIGUES ALVES DA SILVA,*** *neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO DE SOUZA* ***portadora do*** RG nº 1127378-0 SSP/AM e CPF nº 346.022.082-15**,** no valor de **R$ 970,00** (novecentos e setenta reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:763FF8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854 /2013 - GAB. PREF.

Humaitá – AM, 06 de novembro de 2013.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO EM FAVOR DE DANIELA ROBERTA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,*** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63º, VI, inserida na Seção II do Cap. II, Seção XI do título da Emenda Constitucional 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 397/2013/SEMAS, de 04 de novembro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a ***DANIELA ROBERTA DA SILVA, portador do*** RG nº 2529200-5 SSP/AM**,** no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se a despesas com tratamento médico especializado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:53D70590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de outubro de 2013.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a ata de Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Humaitá-Amazonas, de 10 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO a ata de posse da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Humaitá-Amazonas, de 08 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 094/2013 – CMS de 08 de outubro de 2013;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá-AM, com os seguintes membros:

1. GESTORES

Titular: DANIELE NASCIMENTO DE SOUZA
Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: MARCILENE ALMEIDA MOTA
Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Titular: VANILCE MENDONÇA FREIRE
Representação: SUSAM – Unidade Mista de Humaitá/AM

Suplente: ANA CRISTINA DE CASTRO
Representação: SUSAM – Unidade Mista de Humaitá/AM

2. USUÁRIOS

Titular: RAIMUNDO LEÃO PEREIRA
Representação: Associações de Moradores de Bairros

Suplente: DOMINGOS SÁVIOS COUTINHO PORFIRIO
Representação: Associações de Moradores de Bairros

Titular: **ARINELMA DUARTE DOS SANTOS - PRESIDENTE**
Representação: Movimento Religioso

Suplente: ANA LÚCIA DA SILVA CARVALHO
Representação: Movimento Religioso

Titular: **MARIA LAURA ANANIAS LOPES – 2ª SECRETÁRIA**
Representação: Associações de Portadores de Deficiências

Suplente: AULIANES MOTA DA SILVA
Representação: Associações de Portadores de Deficiências

Titular: **LUIZ SANTOS PEREIRA – VICE-PRESIDENTE**
Representação: Movimentos Sociais e Populares Organizados – Centro do Menor

Suplente: FILOMENA MONTEIRO DA SILVA
Representação: Movimentos Sociais e Populares Organizados – Centro do Menor

Titular: AURÉLIO TENHARIN
Representação: Povos Indígenas – CONDISI: Conselho Distrital de Saúde Indígena PV/RO

Suplente: RAIMUNDO PARINTINTIN
Representação: Povos Indígenas – CONDISI: Conselho Distrital de Saúde Indígena - PV/RO

3. TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular: MAYARA THUYANNY DA SILVA NINA
Representação: Trabalhadores da Saúde Municipal

Suplente: MARIA DUCILEIDE TEIXEIRA
Representação: Trabalhadores da Saúde Municipal

Titular: ZILDA MARTINS FIGUEIREDO
Representação: Trabalhadores das Fundações de Saúde, ACS, Agentes de Endemias

Suplente: JOÃO KLIMASEWSKI DE SOUZA
Representação: Trabalhadores das Fundações de Saúde, ACS, Agentes de Endemias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD73908C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2013-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2013.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE DESPESAS COM PASSAGENS, DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve zelar pelo bom cumprimento das obrigações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros ordenamentos correlatos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** despesas com passagens, diárias e ajudas de custo, no âmbito da administração municipal, no período de 12 de novembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013;
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DF9B3D7D

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 111/13

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACODO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
André Luis Rech, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Instalação nº 111/13** que permite a instalação do empreendimento por meio de Plano de **Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração**, em um imóvel com área total de **2.206,35há**, área de manejo florestal sustentável **de 2.206,35há**, localizada na **Rodovia BR-319, Km 600na Composição Riça, Sentido Manaus Porto Velho, Zona Rural, Humaitá-AM.,** para exploração Florestal com validade de **01 ano.**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CE28CB4

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 489/13

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACODO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
André Luis Rech, torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação Nº 489/13**, que permite a exploração florestal por meio de **Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto**, em um imóvel com área total de **2.206,35há**, com uma área de manejo florestal de **2.206,35há**, **UPF 1 479,64há,** com área de Efetiva Exploração Florestal **de 424,12há** , cujo o volume a ser explorado é de **10.424,577m³.,** localizada na **Rodovia BR-319, 600 km (sentido Manaus-Porto velho), Composição Riça, Humaitá-AM..**, para Exploração Florestal, com validade de **02 anos.**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1D8DA5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ
LEI Nº 270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

LEIA-SE
LEI Nº 270, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Nádia Medeiros de Araújo
Código Identificador:2A16F3B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera do cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-8, de Agente de Segurança, cedido ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a senhora **GREICY DA COSTA VINHOTE**, do Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-8, de AGENTE DE SEGURANÇA, cedido em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 151, de 29 de janeiro de 2010, ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 3 de outubro de 2013, publicado nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:296131C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2013.

Nomeia, para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-4 de Coordenador Central do Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **ERIELTON RAMOS QUEIROZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, de COORDENADOR CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 1º de outubro de 2013, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 6 de novembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:914B8BF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Quadragésima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro,

realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Ato continuo o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a presença do senhor José da Conceição Freitas de Barros, Diretor do Departamento Municipal de Habitação, agradeceu a presença do mesmo que veio em atendimento a convocação feita por Casa, e concedeu-lhe a palavra, o qual saudou os Edis e a todos presentes, e no tempo que usou da palavra na Tribuna deste Parlamento, fez esclarecimentos a pauta, respondendo questionamentos levantados pelo Vereadores, bem como, pelos populares presentes, colocou-se a disposição desta Casa em qualquer tempo, agradeceu pela oportunidade e encerrou. Ato continuo o senhor Presidente concedeu a palavra a senhora Ana Paula Martins, que representava os beneficiários do programa em epígrafe, fazendo questionamentos sobre a execução da referida obra, o qual foi prontamente respondido pelo Diretor do Departamento de Habitação. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia orador para se pronunciar no pequeno expediente, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu apalavra ao Nobre Vereador Jackson Iuri, que saudou a todos e em suas palavras abordou sobre a eleição do Partido dos Trabalhadores – PT, que será realizada a nível nacional, estadual e municipal, onde serão escolhidas as diretorias, enaltecendo a importância desse objeto de democracia dentro do partido, abordando sobre as pretensões da chapa na qual o mesmo irá participar como membro da diretoria. Ato continuo o senhor Presidente verificando não haver mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Alcemir de Lima – PC do B; Edimar Ribeiro Nonato – PMDB; Elimar de Paula – PTB; Jandreson Mendes, Iury Rocha – PT; Ozires Souza – PMDB; Joe Simonsen de Oliveira – PRP; Jozinaldo Cândido – PDT; Oquimar Ramos de Oliveira – PT e a ausência dos Vereadores João Luciano da Costa – PSD, por faltas justificadas e Geane Pissango – PSC, por falta não justificada.** Ato continuo o Senhor Presidente solicitou do Secretário que procedesse a leitura das matérias a serem deliberadas pelo Plenário, o Secretário leu Parecer Nº 09/2013 da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que trata do parecer do Relator da Comissão ao Projeto de Lei nº 021/2013, que dispõe sobre a regulamentação da taxa de contribuição para iluminação pública no município de Jutaí e dá outras providências; o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade; Parecer nº 010/2013, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei nº 028/2013, o senhor Presidente colocou em discussão e votação do Plenário, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não haviam mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando a ordem de inscrição concedeu a palavra ao vereador Elimar de Paula, que falou sobre a dificuldade que os produtores da zona rural encontram em armazenar seus produtos, solicitando que sejam tomadas providências no sentido de o Poder Executivo disponibilizar uma área da balsa do porto para que estes possam armazenar e organizar suas produções, sendo neste momento aparteado pelo Vereador Jandreson Mendes, que fez alguns esclarecimentos sobre a logística do escoamento da produção desses produtores. Ato continuo o senhor Presidente verificando que não havia mais nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária precisamente às onze horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO - PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JOE SIMONSEN ARRUDA DE OLIVEIRA - PRP
1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES PINHO E SOUZA – PMDB
2º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR ALCEMIR DE LIMA – PC DO B

VEREADOR ELIMAR DE JOSÉ DE PAULA RÓL – PTB

VEREADOR JACKSON IURY ROCHA DA SILVA – PT

VEREADOR JOZINALDO FERREIRA CÂNDIDO – PDT

VEREADOR OQUIMAR RAMOS DE OLIVEIRA – PT

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:537AFB12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Cessão de Uso de Bem Publico, celebrado em 29/10/2013.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU (CEDENTE) e **COOPERATIVA DE FRUTICULTURA DOS AGRIULTORES DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU - COOPFAMA, CNPJ Nº. 14.619.260/0001-54 (CESSIONÁRIO).**
3. OBJETO: A **CEDENTE,** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO,** uma área de 18m por 9,55m, totalizando 171,90m², com Galpão, onde funcionará a Feira Municipal denominada "TIA NEGA", localizada na Avenida correnteza, s/n, Bairro: Correteza – Manacapuru – AM, onde será utilizada a comercialização dos produtos agropecuários e seus derivados de terra firme e várzea, oriundo do Processo Administrativo nº. 5163/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos**,** a partir de **29/10/2013**, conforme menciona o Termo de Cessão.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 29 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:390AAD9C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 425

O Secretário Municipal de Saúde-SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 425/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5248/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para serviços de mão de obras nas motos, oriundo do processo administrativo nº 5248/2013-PMM.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **DANGELO COMERCIO E SERVIÇO DE MOTOCICLETAS LTDA-ME**, **CNPJ 12.092.451/0001-85 com o valor total de** R$ 4.322,50 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), no período de 30 (trinta) dias Classificação Orçamentária: 1.03.02.2039 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, em 08 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Secretário Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 08 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:3E12AB89

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 424

O Secretário Municipal de Saúde-SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 424/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 5362/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância a solicitação para serviços de manutenção da maquina de Xe, oriundo do processo administrativo nº 5362/2013-PMM.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **C PRINT COMERCIO E COPIADORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 06.326.436/0001-51, pelo valor de R$ 844,00 (Oitocentos e quarenta e quatro reais).** No período de 10(dez) dias, Classificação Orçamentária: 1.02.04.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, em 07 de novembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Secretário Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:CFC97A0A

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 056/2013-CGPL

OBJETO: Eventual aquisição de produtos de informática, eletrodomésticos e outros (geladeira 280 lt, longarina e switch).

ABERTURA: 29/11/2013 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 13 de Novembro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:04BBC6EE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 057/2013-CGPL

OBJETO: Eventual aquisição de aparelho otoemissões interacoustics para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 29/11/2013 às 11:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 13 de Novembro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:B620CE99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Inciso I e II Art. 4ºda lei 10.520/02)

Pregão Presencial SRP nº. 031/2013-CML:**Objeto:**Eventual Aquisição pelo menor preço por item de Automóveis em Geral para atender as Secretarias Municipais de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã.

Data da Realização 28/11/2013, as 15h00min.

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na AV. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM na Comissão Municipal de Licitação - CML das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), acrescido da taxa de expediente R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Maraã / AM**.**Valor do Edital R$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maraã/AM 12 de novembro de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Liomar Menezes Lima
Código Identificador:D68F2FB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 040/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2013 – CML/MAUÉS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público que, por deliberação exclusiva desta Administração, resolve CANCELAR definitivamente a abertura do certame em epígrafe, o qual estava marcado para se realizar no dia 14/11/13, às 09h.

Maués (AM), 13 de novembro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CC0761EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 12/11/2013.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores no Município de Nova Olinda do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado neste Município, com sua LISTA CLASSIFICATÓRIA publicada e amplamente divulgada nos locais públicos da sede municipal e no Diário Oficial dos Municípios, para contratação temporária de professores e servidores em regime de urgência, nos termos autorizados no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República e da legislação municipal regente da matéria,

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado realizou-se sob a rigorosa observação das normas ditadas pelo respectivo EDITAL, e amplamente divulgado nesta Cidade e nas Comunidades da Zona Rural deste Município, sobretudo, por terem sido respondidos os recursos dos candidatos no certame e não houve interposição de nenhum outro recurso, assim, nada obstando a sua total e absoluta validade,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado neste Município no dia 7 de outubro de 2013, dando plena validade e eficácia à respectiva Lista dos classificados do Seletivo, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os aprovados deverão ser convocados para ocuparem as vagas do cargo previsto no Edital, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo precaver-se com os documentos listados no Edital para o efetivo exercício da função, observando que o classificado convocado, que não comparecer na data marcada para efetivar o contrato, tornará sem efeito a sua participação no seletivo, dando o lugar ao classificado subsequente na Lista de classificação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:B5F88A33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 125/2013 – GAB – PGMP

ALTERA O DECRETO Nº 006/2012 PGMP SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS.

O Cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros (Titulares e Suplentes) do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, instituída através do Decreto nº 006/2012 - PGMP até o término do mandato, que ocorrerá em 31 de dezembro de 2013, o qual passa a ter os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTADUAL E PRESTADORES DE SERVIÇO:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA:
Titular: REGINA SILVA ASEVEDO MAIA em *substituição* a Josimar Martins Marinho.
Suplente: DOUGLAS BARBOSA em *substituição* a Daízes Caldeira Pimentel.

Representante da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas/ SUSAM:
Titular: LUZIENE SANTOS DA SILVA em *substituição* a Clerton Florêncio Rodrigues.
Suplente: LUISVALDO RODRIGUES DA SILVA *substituição* a Maria do Desterro Liberal Rego.

Representante dos Prestadores de Serviço de Saúde Privativos, conveniados, filantrópicos e com fins lucrativos:
Titular: ANTÔNIA RIBEIRO DA SILVA FILHA .
Suplente: MARIA AUXILIADORA C. M. CHIARION .

Representante dos Órgãos de Saúde do Governo Federal- SESAI/DESEI:
Titular: DEMÉTRIO EVANGELISTA CASTRO.
Suplente: TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA.

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representante do Conselho Regional de Enfermagem/Am:
Titular: PAULO JOSÉ ANDRADE DE SOUZA em substituição a Luiz Carlos Barros C. Junior.
Suplente: REIDEVANDRO MACHADO DA SILVA em *substituição* a Paulo José Andrade de Souza.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde- SINDSAÚDE:
Titular: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO.
Suplente: MARIA GENOVEVA COELHO DE OLIVEIRA.

Representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde- AACS:
Titular: IVAN DE SOUZA SILVA.
Suplente: IOLENE GONÇALVES MENEZES.

Representante do Conselho Regional de Serviço Social- CRESS:
Titular: MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA.
Suplente: ODINÉIA SIMÕES DE ALCÂNTARA.

REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

Representante dos Professores do Ensino Superior de Parintins:
Titular: VICTOR DA SILVA AQUINO em *substituição* a Thais Reis Silva de Paulo.
Suplente: ALEXSANDRO MELO MEDEIROS em *substituição* a Manoel Fernandes Braz Rendeiro.

Comunidades Indígenas:
Titular: OZÉIAS FERREIRA MIQUILES em *substituição* a Manoel Carvalho da S. Filho.
Suplente: OTEDE VIEIRA DA SILVA em *substituição* a Oseias Ferreira de Souza.

Representante dos Portadores de Patologias e deficiência
Titular: SILVETE DE JESUS REIS DA COSTA em *substituição* a João Carlos Frutuoso Filho.

Suplente: VALCIRA PINTO RODRIGUES em *substituição* a Silvete de Jesus Reis da Costa.

Representante dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Urbanos:
Titular: JOELMA CARVALHO FARIAS em *substituição* a Samuel Sarmento Muniz.
Suplente: CARLOS BATISTA DE LIMA.

Representante dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Rurais:
Titular: RUTH DOS SANTOS CARNEIRO em *substituição* a Benedito Barbosa Lira.
Suplente: VIRGÍNIA DOS SANTOSMUNIZ em *substituição* a Ademir Xavier e Xavier.

Representante das Associações de Bairros:
Titular: FRANCISCO GERSON C. ALMEIDA em *substituição* a José Wilson Lopes.
Suplente: EVALDO DE CASTRO COELHO em *substituição* a Francisco Gerson C. Almeida.

Representante das Comunidades Ambientalistas:
Titular: JANILZA AZEVEDO BATALHA.
Suplente: JEFERSON ROSAS HAURADOU.

Representante das Organizações Religiosas
Titular: Pe. MAURO ROMANELLO em *substituição* a Vander Picanço.
Suplente: VANDER PICANÇO em *substituição* a Pe. Mauro Romanello.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidos os demais termos e membros Estabelecidos no Decreto nº 006/2012 e suas posteriores alterações.

Parintins, 11 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5C0A7E64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 124/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JÚNIOR SILVA DE SOUZA, para o cargo de Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SEMCTUR, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se
Cumpra-se.

Parintins, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A4F0C96B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 106 B/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP, (Reforma Administrativa).

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ERASMO JOSÉ PICANÇO NOMIYAMA, para o cargo de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, junto ao Gabinete Civil, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 01 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D7B75BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 109 A/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. RONILDO FARIAS DE SOUZA FILHO, do cargo de Assessor Técnico, junto a Controladoria Geral do Município- CGM.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 001D/2013-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 23 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:72B874D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 109 B/2013-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RONILDO FARIAS DE SOUZA FILHO, para o cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 23 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:00B1A100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 113/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. MANUELA MARIALVA PENHA, do cargo de Assessora Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 039 b/2013-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D9890994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2013, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07 e 21/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 27 de novembro de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de Instrumental e Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br/editais.

Parintins/AM, 13 de novembro de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:3590E017

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Publicação: ANO V | Nº 0967, Pagina 19, data de 05/11/2013

Onde se Lê: **DATA/HORÁRIO:** 18 de Novembro de 2013, ÀS 09h00min
São Paulo de Olivença-AM, 21 de Junho de 2013

Leia se: **DATA/HORÁRIO:** 22 de Novembro de 2013, ÀS 09h00min São Paulo de Olivença-AM, 04 de novembro de 2013.

São Paulo de Olivença/Am, 11 de novembro de 2013.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CML

Publicado por:
Francisco Chagas de Oliveira
Código Identificador:0CD9B22C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
LEI Nº 330/2013 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 E CRIA A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Saibam todos que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

FAZ saber que o Plenário aprovou, e é PROMULGADA, conforme inteligência do ***caput*** do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal, a ser integrada ao Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Fica criada a Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo - UCI, que atuará de forma integrada com a Controladoria Geral do Município **(Arts. 70 e 74 da CF e 60 da LC 202/2000)**

Art. 3º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) **Controle Interno**: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) **Sistema de Controle Interno**: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) **Auditoria**: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - A fiscalização da Câmara será exercida pela Unidade de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará à avaliação da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 5º- A Unidade de Controle Interno da Câmara atuará em conjunto com todos os órgãos e agentes públicos do Município (Administração Direta e Indireta) e integra o Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 6.º - A Unidade de Controle Interno da Câmara integra a Unidade Orçamentária do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, com independência profissional, para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - A Unidade de Controle Interno da Câmara – UCI, será exercida por um Controlador Interno e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 9º - Compete ao Controlador:

I - Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto legislativo;

II - Propor ao Chefe do Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;

III - Programar e organizar auditorias, com periodicidade pelo menos anual; **(Art. 61 da LC 202/2000)**

IV - Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com atestado deste de que tomou conhecimento das conclusões nela contida; **(Art. 63 da LC 202/2000 e Art. 130 da Resolução TC 06/2001)**

V - Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Chefe do Legislativo, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes; **(Arts. 74 da CF e 61 da LC 202/2000)**

VI - Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo, instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; **(Art. 61 da LC 202/2000)**

VII - Sugerir ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais; **(Art. 31 da CF)**
VIII - Sugerir ao Chefe do Legislativo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;

IX - Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas; **(Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000)**

X - Programar e sugerir ao Presidente da Câmara a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;

XI - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000. **(Art. 54, parágrafo único da LRF)**

Art. 10 - O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo é considerado como unidade seccional do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 11 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a Unidade de Controle Interno da Câmara efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de

auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Art. 12 - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, a Mesa da Câmara deverá encaminhar à Unidade de Controle Interno imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II - o organograma da Câmara Municipal, atualizado;

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Câmara, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Legislativo;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 13 - Verificada a ilegalidade de ato (s) ou contrato (s), o Controlador, de imediato, dará ciência ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Amazonas.

§ 2º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio, editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 14 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 15 - O Controlador, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência, de imediato, ao Chefe do Legislativo e à Controladoria Geral do Município para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo, o TC indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificado pelo Chefe do Legislativo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DA AUDITORIA INTERNA

Art. 16 - O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com obediência as seguintes normas básicas:

I - As auditorias serão realizadas mediante programação prévia.

II - Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores da Câmara no exercício de suas funções; **(Art. 61 da LC 202/2000).**

III - Registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas.

IV - O relatório de auditoria, após ciência do Chefe do Legislativo, será encaminhado à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas. **(Arts. 74 da CF e 62 da LC 202/2000).**

Parágrafo único - O trabalho de Auditoria Interna será exercido por Técnicos de Controle Interno com o auxílio de servidores efetivos da Câmara.

CAPÍTULO VIII
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 17 - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Legislativo, com obediência às seguintes normas básicas:

I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário; **(Art. 10 da LC 202/2000)**

II - Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados; **(Art. 11 da LC 202/2000)**

III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Geral do Município para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Presidente da Câmara e encaminhamento ao Tribunal de Contas; **(Art. 10, § 2° e Art. 11 da Lei Complementar n° 202/2000)**

§ 1°. A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Interno e determinada pelo Presidente da Câmara.

§ 2°. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 3°. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 4°. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 18 - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe do Legislativo quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.

Art. 19 - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Presidente da Câmara para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.

Art. 20 - O Processo Administrativo adotará no que couber, as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO X
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 21. O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, Relatório Geral de atividades ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO XI
DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22. Ficam criados os seguintes cargos:

I - Cargos efetivos de Técnico de Controle, de nível médio;

II - Cargos comissionados de Controlador Interno.

§ 1º. O número de vagas, atribuições e vencimentos dos cargos de Técnico de Controle consta dos anexos da presente Lei;

§ 2º. Para o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO será exigido, obrigatoriamente, nível superior, preferencialmente nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia e Direito, e registro na entidade de classe.

§ 3º. A nomeação de Controlador Interno caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, dentre brasileiros que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§ 4º. Não poderá ser nomeado para o exercício do cargo de Controlador Interno o servidor que:

I - tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

II - realize atividade político-partidária;

III - exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

CAPÍTULO XII
DAS GARANTIAS DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 23. Constituem garantias dos ocupantes de cargos lotados na Unidade de Controle Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Legislativo até 30 (trinta) dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Presidente do Legislativo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 24 - Além do Presidente da Câmara, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO XIII
DOS DEVERES DA UCI PERANTE IRREGULARIDADES

Art. 26 - A Unidade de Controle Interno cientificará o Chefe do Poder Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento do Município;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela UCI, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara para as providências cabíveis, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não tomada de providências pelo Presidente para a regularização da situação apontada, a UCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 27 -. A Tomada de Contas do Chefe do Legislativo e a prestação de contas deste será organizada pela Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da UCI sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26 - O Poder Legislativo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais da Câmara relativos à execução do orçamento.

Art. 27 - A Unidade de Controle Interno participará, obrigatoriamente dos processos de expansão da informatização do Poder Legislativo Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados;

Art. 28 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 29 - Os servidores lotados na Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a dar treinamentos específicos aos servidores da Câmara, sempre que necessário e a participar:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos fornecidos por outros órgãos públicos relacionados à sua área de atuação.

Art. 30 – As despesas da Unidade de Coordenação do Controle Interno correrão à conta de dotação própria, na dotação 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, constante do orçamento da Câmara.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor nesta data, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas,

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves em 12 de novembro de 2013.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente

JOAO COSMO GARCIA REGO
1º Secretário

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico de Controle	02

CARGO COMISSIONADO

CARGO	Nº DE VAGAS
Controlador Interno	01

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

CARGO	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$
Técnico de Controle	1.200,00	1.230,00	1.273,00	1.311,27	1.350,00

CARGO COMISSIONADO

CARGO	VENCIMENTO
Controlador Interno	**2.000,00**

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

CARGOS EFETIVOS

TÉCNICO DE CONTROLE

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições administrativas de controle interno, compreendendo análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência; e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientações e normas legais.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara;
Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta) horas;

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
Analisar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente.
Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos.
Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo.
Digitar documentos próprios da Controladoria.
Redigir correspondências internas e externas.
Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Controladoria, designadas pela Chefia.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Conclusão do ensino médio.
Conhecimentos especializados: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa a pessoal, contabilidade e finanças públicas. Noções de informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

CONTROLADOR INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenação e direção das atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Câmara, em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto;
Propor ao Chefe do Poder Legislativo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com atestado desde que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Presidente da Câmara, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
Sugerir ao Chefe do Poder Legislativo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal.
Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
Programar e sugerir ao chefe do Poder a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Formação Superior em Contabilidade, Administração, Economia ou Direito e registro na entidade de classe.
Conhecimentos especializados: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.

5. PROVIMENTO

Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Silves, em 12 de novembro de 2013.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente

JOAO COSMO GARCIA REGO
1˚ Secretário

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:7ABD6946

GABINETE DO PREFEITO
LEI N˚ 328/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇAO DOS ANEXOS DA LEI N˚ 325/2013 DOS CARGOS COMISSIONADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Silves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso II, da Lei n˚ 080 (Lei Orgânica do Município de Silves),
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 11/11/2013, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Ficam modificados os Anexos da Lei n˚ 325/2013, da Estrutura dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Silves, obedecendo ao escalonamento do Anexo I desta Lei, ressalvados os casos específicos de Controlador Interno criado pela Lei nº 321, de 29 de maio de 2013; Coordenador do Centro de Convivência do Idoso criado pela Lei nº 317, de 02 de abril de 2013; Coordenador de Atenção Básica em Saúde e Coordenador do Centro de Referencia em Assistência Social (CRAS), criados pela Lei nº 276-A, de 31 de agosto de 2009.
Art. 2o - Os vencimentos do Chefe de Gabinete e do Subchefe de Gabinete; Representante em Manaus; Secretários e Subsecretários Municipais, definidos como agentes políticos, fixados pela Lei nº 306, de 15 de outubro de 2012, e os demais cargos comissionados estão escalonados no Anexo II.
Art. 3º - Os valores das funções gratificadas atribuídas a servidores efetivos para desempenho de direção, chefia, gestão escolar, coordenadoria e encarregadoria, estão fixadas no Anexo III.

Parágrafo Único - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Silves o cargo Comissionado de **Gerente Municipal de Endemias** do PFVS, conforme planilha dos Anexos I e II.

Art. 4° - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, contidas no orçamento de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, tendo sua eficácia financeira, vigência a partir de 1˚ de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves-AM, 13 de novembro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA C OSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ANEXO DA LEI Nº 328/2013. DE 13 DE NOVEMBRO DE2013.

ANEXO I - DOS CARGOS COMISSIONADOS

QUANT.	CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA
1	CHEFE DE GABINETE	CC-1
1	REPRESENTANTE EM MANAUS	CC-1
8	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-1
1	GERENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS	CC-2
8	SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-3
1	SUBCHEFE DE GABINETE	CC-3
1	TESOUREIRO	CC-4

5	ASSESSOR ESPECIAL	AD-E
15	ASSESSOR I	AD-1
20	ASSESSOR II	AD-2
30	ASSESSOR III	AD-3
05	SUPERVISOR	S.E.D

ANEXO II - DOS VENCIMENTOS

CARGO/DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
CHEFE DE GABINETE	CC-1	3.500,00
REPRESENTANTE EM MANAUS	CC-1	3.500,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-1	3.500,00
GERENTE MUNICIPAL DE ENDEMIAS	CC-2	3.000,00
SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC-3	2.500,00
SUBCHEFE DE GABINETE	CC-3	2,500,00
TESOUREIRO	CC-4	2.200,00
ASSESSOR ESPECIAL	AD-E	1.500,00
ASSESSOR I	AD-1	1.200,00
ASSESSOR II	AD-2	800,00
ASSESSOR III	AD-3	680,00
SUPERVISOR	S.E.D.	800,00

ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG-1	450,00
CHEFE DE SETOR	FG-2	400,00
SECRETÁRIO DA JSM	FG-3	300,00
COORDENADOR	FG-4	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FG-5	200,00

Gabinete do Prefeito Muncipal de Silves - AM, 13 de novembro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:AD28626A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 329/2013 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPOE SOBRE ALTERAÇAO DE DISOSITIVOS DAS LEIS N˚ 314 E 317/2013, QUE CRIARAM O CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL DE ASSISTENCIA DO IDOSO – CRAS VOLANTE E CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO DO MUNICIPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, II, da Lei n˚ 080, de Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou em Sessão Ordinária/Extraordinária do dia 11/11/2013 e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - ALTERA a carga horaria de **40 (quarenta)** para **30 (trinta) horas semanais** a jornada de trabalho dos **ASSISTENTES SOCIAIS e PSICÓLOGOS** com atuação nos **Centros de Referência de Assistência Social Volante – CRAS-VOLANTE** e no **Centro de Convivência do Idoso – CONVIVÊNCIA/IDOSO**, criados pelas Leis Municipais 314/2013 e 317/2013.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 13 de novembro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Mun. de Adm. e Planejamento

ANEXO DA LEI N˚ 329/2013. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANEXO I-A
DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	*VAGAS*	*JORNADA SEMANAL*
ASSISTENTE SOCIAL: CRAS-VOLANTE	01	30 horas
PSICÓLOGO CRAS-VOLANTE	01	30 horas

ANEXO I - A
DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	*VAGAS*	*JORNADA SEMANAL*
ASSISTENTE SOCIAL: CENTRO/CONVIVENCIA/IDOSO	01	30 horas
PSICÓLOGO: CENTRO/CONVIVENCIA/IDOSO	01	30 horas

ANEXO I - A
DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	*VAGAS*	*JORNADA SEMANAL*
ASSISTENTE SOCIAL: PAIF/CRAS	01	30 horas
PSICÓLOGO: PAIF/CRAS	01	30 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves, 13 de novembro de 2013.

FRANROSSI DE OLIVEIRA LIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:641299A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
CONTRATO 081/2013 PREGÃO PRESENCIAL 028

TERMO DE CONTRATO Nº 81/2013 - PP.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE FORNECER KIT ALUNO (TÊNIS, MEIAS), E KITS MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **N B DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos (08) oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (08/11/2013), nesta Cidade de TABATINGA - AM, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Av. da Amizade, nº 1.770 - Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **N B DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 08-789-324/0001-62, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 02 Bairro: Parque 10, Cidade: Manaus, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronan Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada a Rua Albânia, nº 180, bairro flores- Manaus,

portador do CPF nº 751.741.202-78 e Carteira de Identidade nº 1180874-8 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2013 modalidade registro de preço, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer **KIT ALUNO (TÊNIS, MEIAS) E KITS MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E OUTROS DADOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO,** constantes da Ata de Registro de Preços anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição de fornecimento dos objetos em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmº. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos objetos não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os objetos em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco **BRADESCO**, conta corrente nº **124.330-6**, agência **3726-8**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato no valor mencionado na Cláusula anterior foram empenhadas em 08/11/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal: 3.3.90.30.00.00.00.00.0011 - material de consumo, código reduzido: 000074; vigente no corrente exercício de 2013, para aquisição do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para o inicio dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O serviço desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os fornecimentos não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**

C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data da entrega parcelada dos objetos atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e" é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do **Brasil**, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;

d) atraso injustificado no início do fornecimento;

e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

f) subcontratação total ou parcial do seu serviço, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;

m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;

o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do serviço, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do fornecimento, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos objetos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 08 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Pelo Contratante

RONAN BATISTA DOS SANTOS
Sócio-gerente da Empresa
N b Distribuidora de Material de Consumo Ltda-me
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D7D42C25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 140/2013, referente ao Pregão Presencial nº 023/2013, para aquisição de **MANUTENÇÃO E PEÇAS DE GRUPOS GERADORES** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013** vigente até 07.../...06.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 23/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) R. F. FERREIRA – ME: Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 05.132.193/0001-58,** estabelecida na Rua Monteiro,1535, Santo Antonio, na cidade de Humaitá Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Fernandes Ferreira**, portador da RG-1146060-1 – SSP/AM e CPF nº 476.259.532-20, residente e domiciliado na Rua I (um) Parque das Mangabeiras nº 1370, Bairro de São Domingos Sávio, Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MANUTENÇÃO E PEÇAS DE GRUPOS GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 23/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 06 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

R.F.FERREIRA-ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 07/06/2013 Válido até: 07/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	105,00	35,00	3.675,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	JUNTA CABEÇOTE
2	5,00	1.100,00	5.500,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ALTERNADOR
3	120,00	95,00	11.400,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	BRONZINA
4	10,00	220,00	2.200,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE JUNTA
5	14,00	465,00	6.510,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	CABEÇOTE COMPLETO
6	10,00	45,00	450,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	TAMPA DO TANQUE
7	111,00	1.430,00	158.730,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	KIT DO MOTOR
8	112,00	215,00	24.080,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ELEMENTO DE BICO
9	112,00	145,00	16.240,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	ELEMENTO DE BOMBA
10	20,00	160,00	3.200,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	REPARO DE BOMBA DE ÓLEO
11	15,00	575,00	8.625,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	CABEÇOTE
12	10,00	305,00	3.050,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	KIT MOTOR
13	60,00	83,00	4.980,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE ANEL PARA MOTOR
14	5,00	1.950,00	9.750,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	MOTOR DE PARTIDA
15	20,00	220,00	4.400,00	**R. F. FERREIRA - ME**	JG	JOGO DE JUNTA PARA MOTOR
16	10,00	95,00	950,00	**R. F. FERREIRA - ME**	UND	BALANCIM COMPLETO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:227D148C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2132/2012, referente ao Pregão Presencial nº 10/2013, para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013** vigente até 21.../...05.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 10/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) F. L. NASCIMENTO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **n°. 07.196.129/0001-66** estabelecida nesta cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Senhor. **Francisco Leite Nascimento**, inscrito no CPF nº 204.407.232-72, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 198 – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ESPORTIVO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 10/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 21 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

F. L. NASCIMENTO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 10/2013

Data do Registro: 21/05/2013 Válido até: 21/05/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	116,00	378,00	43.848,00	JOGO DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCA, PENALTY, DALPONTI, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR E SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
2	378,00	112,00	42.336,00	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
3	195,00	118,00	23.010,00	BOLAS DE FUTSAL DE COURO PREFERECIALMENTE DAS MARCAS ADIDAS, PENALTY E DALPONTI OU DE QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***

4	30,00	99,00	2.970,00	BOLAS DE FUTEBOL DE AREIA DE COURO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
5	2.000,00	3,38	6.760,00	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO OURO, MATERIAL LATÃO FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
6	2.000,00	3,38	6.760,00	MEDALHAS ESPORTIVAS TIPO PRATA MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
7	2.000,00	3,38	6.760,00	MELHAS ESPORTIVAS TIPO BRONZE MATERIAL LATÃO, FORMATO REDONDO	UND	***F. L. NASCIMENTO***
8	95,00	298,00	28.310,00	JOGOS DE CALÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 UNIDADES, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
9	65,00	178,00	11.570,00	JOGO DE MEIÃO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 18 PARESPREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	JG	***F. L. NASCIMENTO***
10	30,00	49,00	1.470,00	CANELEIRAS PARA JOGADORES DE FUTEBOL DE CAMPO PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	PAR	***F. L. NASCIMENTO***
11	16,00	149,50	2.392,00	LUVAS PARA GOLEIRO DE FUTEBOL DE CAMPO, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	PAR	***F. L. NASCIMENTO***
12	20,00	99,70	1.994,00	BOLA DE FUTVÔLEI, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR	UND	***F. L. NASCIMENTO***
13	50,00	118,90	5.945,00	BOLA DE BASQUETE, PREFERENCIALMENTE DAS MARCAS PENALTY, DALPONT, UMBRO OU COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR.	UND	***F. L. NASCIMENTO***
14	150,00	148,80	22.320,00	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS MEDIDAS OFICIAIS	PAR	***F. L. NASCIMENTO***

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:684B6F29

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1927/2012, referente ao Pregão Presencial nº 125/2012, para aquisição de **GRUPOS GERADORES** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 125/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 003.881.622/0001-64, estabelecida na Cidade de Porto Velho, Estado do Rondônia, neste ato representado pelo Sr. **Agnaldo Xavier Oliveira**, inscrito no CPF nº 107.134.252-53, portador do RG nº 128.330 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Cipriano Gurgel, 4335 – Bairro Industrial, Porto Velho, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GRUPOS GERADORES**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 125/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 25/2013

Data do Registro: 17/05/2013 Válido até: 16/05/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	5	9.690,00	48.450,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 3 Kva, refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 5,5HP a 2.400RPM. (44-06-0001)
2	15	11.540,00	173.100,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 7,5 kva, montado com motor diesel refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 9,5HP a 2.400RPM. (44-06-0002)
3	5	13.290,00	66.450,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 10,0 Kva, refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 13HP a 2.400RPM. (44-06-0003)
4	4	30.450,00	121.800,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	Grupo Gerador, de 25 Kva, refrigerador a água, com radiador, partida elétrica 12v, de fabricação nacional, 03 cilindros com redutor de velocidade, com potencia mínima de 33HP. (44-06-0005)
5	40	16.200,00	648.000,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA - ME	UND	GRUPO GERADORES 15 KVA, montado com motor diesel refrigerado a água, de fabricação nacional, com potencia de 18HP (44-06-0008)
6	2	25.420,00	50.840,00	AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	UND	GRUPO GERADOR DE 12,5KVA, MONOFÁSICO, 127/220, 60HZ MONTADO COM MOTOR A DIESEL, DE FABRICAÇÃO NACIONAL,3 CILINDROS, PARTIDA ELÉTRICA, COM POTENCIA MINIMA DE 22HP A 2.600RPO, COM COMPROVAÇÃO PELA NBR-6396,CILINDRADA MINIMA DE 1.144CC, REFRIGERADO A AGUA E TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CEF1AB10

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2013, referente ao Pregão Presencial nº 027/2013, para aquisição de **MOVELARIA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 22/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.788.629/0001-07**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo **Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO**, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2)- AKAD DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.975.887/0001-45,** estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Caxipó Mirim nº147, Bairro: Vila Nova Cachoeirinha, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **MARIO CEZAR DUARTE MENDES**, inscrito no CPF nº665.129.132-72 e RG- 602.802 SSP-RO, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.
3) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MOBILIÁRIO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 22/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO – ME
Representante

AKAD DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Representante

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 26/2013
Data do Registro: 20/05/2013 Válido até: 20/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	3	440,00	1.320,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	POLTRONA PRESIDENTE: Estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas. Braços totalmente revestidos em couro injetado integral skin, com alma interna em aço. na Cor Preta.
2	3	441,00	1.323,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES, base em alumínio fundido, com assento/encosto confeccionada em chapa de aço laminada a frio e em polipropileno, perfurada 3 mm e com medidas de 460X310mm, sendo estes fixados nas longarinas em quatro pontos paralelos e travados por dispositivos de segurança de alta resistência e de fácil montagem e desmontagem: Estrutura tabular em aço pintado 50x30 1,50mm desmontável, na cor: Preta
3	41	330,00	13.530,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO, confeccionada em chapa de BP com revestimento em melamínico 18mm, com acabamento das bordas com perfil gota na curvatura interna e filete de 2 mm nas demais bordas. Estruturas e pés pintados em epóxi texturizada, possuindo 02 gavetas com chaves. Na cor Cinza.
4	8	610,00	4.880,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	MESA PARA PRESIDENCIA, ideal para compor projetos para sala de diretoria, média ou alta gerência.Medindo 740mm (altura) x 1400m (largura) x 700mm (profundidade) com painel em aço, com pé disco em aço.Na cor Cinza;
5	13	1.850,00	24.050,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	ESTAÇÃO DE TRABALHO, Delta 1,40X1,40: A estação de trabalho composta por 4 mesas delta medindo 1400m (esquerda) X 1400m (direita) x 740mm (altura) cada uma,com tampo em melaminico 15mm, acabamento em perfil 180° na area de contato e demais partes em filete,estrutura em aço com pintura pó -epóxi e sapatas niveladoras. 4 painéis suspensos confeccionados em melaminico 15mm com acabamento filitado. 4 gaveteiros fixos com 2 gavetas e 4 suportes p/CPU tipo skate. Na cor: Cinza
6	38	700,00	26.600,00	**A P BASSO - ME**	UND	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS e chave de travamento simultâneo, confeccionado em BP com tampo de 25 mm com ergosoft na frente e fita de bordo nos demais lados. Frente em BP 18mm com fita reta nas bordas. Corpo e gavetas em aço pintado. Na cor: Cinza
7	38	310,00	11.780,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	ARMÁRIO SECRETARIA: tampo confeccionado em melaminico 25 mm, corpo em melaminico 18mm filetado. Acabamento em filete 2mm em todo o contorno. Fundo do armário confeccionado em melamínico de 3 ou 18 mm do mesmo padrão. Puxador em PVC. Na cor: Cinza
8	42	635,00	26.670,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS MISTO/OFÍCIO, chapa de aço 26

						0,45mm - parte superior chapa 24 0,60mm - parte inferior chapa 20 0,90mm - trilhos chapa 18 1,20mm - Canaletas chapa 16 1,50mm - . Hastes para pastas suspensas chapa 20 0,90mm - Deslizamento das Gavetas por patins de nylon - Fechadura cilíndrica tipo yale com 2 chaves - Fechamento simultâneo das gavetas- 1300 a 1400 fichas por gavetas (2 primeiras gavetas) - 30 a 40 pastas suspensas por gaveta (3 últimas gavetas) - Capacidade por gavetas 25 kg - Dimensões: alt. X larg X prof - Externas. 1335mm X 490mm X 570mm - Internas p/ ficha 5x8 x 145mm x 205mm x 470mm - Internas para- pasta 250mm x 390mm. X 470mm. Na cor: Cinza
9	57	400,00	22.800,00	**A P BASSO - ME**	UND	MESA ESCRIVANINHA P/ COMPUTADOR: mesa confeccionada em melamínico 18mm com acabamento em perfil de PVC, tampos fixados sobre os pés, estrutura em tubo, com sapatas niveladoras, sem grade aparadora de papel com gaveta. Na cor: Cinza
10	27	110,00	2.970,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	CADEIRA FIXA: Tipo: sem braço, Assento e Encosto: em madeira moldada anatomicamente, Medidas Encosto (LxA): 400 x 180 mm ± 20 mm, Medidas Assento(LxP): 400 x 390 mm ± 20 mm, Estrutura: em aço tubular, Base: com 4 patas do tipo palito em aço redondo, apoiadas sobre sapatas em polipropileno injetado na cor preta,o acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta com pré tratamento antiferruginoso, Características Adicionais: as demais especificações do produto deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho. Na cor: Preta.
11	50	163,00	81.500,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	CADEIRA ESCOLAR, estrutura confeccionada em aço tubular redondo com diâmetro de 7/8". Pode acompanhar prancheta e porta-livros suspenso (opcional).Na cor: preta
12	12	4.100,00	49.200,00	**A P BASSO - ME**	UND	POLTRONA PARA AUDITÓRIO TIPO LONGARINA 5 LUGARES COM BRAÇOS: Cocha dupla, estrutura interna em madeira laminada, revestida ou com capas de proteção em poliestireno. Assento e encosto rebatíveis, acionados por mola. Braços.Estrutura fixa, tipo longarina, em tubo de aço,com sapatas niveladoras em nylon. Cor: Preta
13	17	350,00	5.950,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	CADEIRA DIRETORIA: Estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas. Braços totalmente revestidos em poliuretano injetado skin, com alma interna em aço. Na cor: Preta
14	18	600,00	10.800,00	**A P BASSO - ME**	UND	MESA EM L: medindo 740 mm (altura) x 1200 mm (largura) x 700 mm (profundidade),com pé disco em aço , com 2 gavetas com chaves. Na cor: Cinza
15	3	235,00	705,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	MESAS COM GAVETAS E CHAVES, Na cor: Cinza
16	20	350,00	7.000,00	**A P BASSO - ME**	UND	GAVETEIRO VOLANTE, de 3 gavetas, com chave de travamento simultâneo e chaves escamoteável, confeccionado em MDF 15 mm ou 25mm.Fixação feita através de minifix, rodizios e puxadores em ABS. Possui perfil cunha para pastas suspensas. Na cor: Cinza
17	20	640,00	12.800,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	ARMÁRIO VITRINE (C/ CHAVE E 2 PORTAS): Armário médio com 2 prateleiras internas e portas de abrir, puxadores e fechadura frontais medindo 1000 mm (altura) x 900 mm (largura) x 400 mm (profundidade)Na cor: Cinza
18	13	3.000,00	39.000,00	**A P BASSO - ME**	UND	ARMARIO PARA COZINHA, de 06 portas (aglomerado). Na cor: Cinza
19	29	600,00	17.400,00	**A P BASSO - ME**	UND	ARMARIO ALTO COM 2 PORTAS E CHAVE: Tampo em MDP-BP 25MM - Retaguarda 10mm - laterais e prateleiras 15mm - Bordas em fita de PVC 2 mm (esp) - 25mm (alt) - 2 portas chapa 26 0,45mm - Puxador horizontal em PVC - 2 prateleiras móveis e 1 fixa - Fechadura cilíndrica tipo Yale com 2 chaves - Pés niveladores - Dimensões: alt x arg x prof 1608mm x 800mm x 474mm. Na cor: Cinza
20	80	110,00	8.800,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	CADEIRA (P/ESCRITÓRIO, ALMOFADAS SIMPLES 4 PERNAS) Na cor: Cinza
21	150	310,00	46.500,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	JOGO DE CADEIRAS CONJUGADAS C/ 03 UNID.(MATERIAL PLÁSTICO).
22	420	350,00	147.000,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	CADEIRA DE PLÁSTICOS BRANCA, fabricado com matéria-prima 100% virgem, resistente de melhor qualidade, com braço para 120kg, material fácil de limpar e transportar.
23	24	750,00	18.000,00	**A P BASSO - ME**	UND	ARMARIO DE AÇO TIPO ARQUIVO COM GAVETAS, medindo 1335 x 710 x 440mm, vertical misto par pasta suspensa, com 3 gavetas, com fechadura cilindrica e puxadores em polietilen, em chapa de aço com espessura de 1,2mm. Na cor: Cinza
24	50	137,00	6.850,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	ESTANTE DE AÇO COM PRATELEIRAS. Na cor: Cinza
25	11	400,00	4.400,00	**A P BASSO - ME**	UND	MESA P/ ESCRITORIO COM COMPARTIMENTO P/ COMPUTADOR. COM DUAS GAVETAS E COM CHAVES. Na cor: Cinza
26	21	600,00	12.600,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	CADEIRA LONGARINA 05 LUGARES: com assento/encosto confeccionada em polipropileno: Estrutura tabular em aço pintado 50x30 1,50mm desmontável, na cor: Preta
27	3	750,00	2.250,00	**A P BASSO - ME**	UND	MESA DELTA PARA ESCRITÓRIO, com dimensões de 80x67x74 cm conexão de 90 graus, medindo 0,67 x 0,67 cm 01 suporte para cpu e cobreak em postforming espessura mínima de 25 mm revestimento em fórmica. Na cor: Cinza
28	10	750,00	7.500,00	**A P BASSO - ME**	UND	ARQUIVO DE AÇO DE 4 GAVETAS,com tampo em chapa de aço 24 e corpo 26 ou topo em chapa 24.
29	50	300,00	15.000,00	**A P BASSO - ME**	UND	CADEIRAS ACOLCHOADAS E REGULAVEIS PARA BANCADA PARA PROCEDIMENTOS
30	1	400,00	400,00	**A P BASSO - ME**	UND	CADEIRA DIRETORA ESPUMA INJETÁVEL COM APOIO P BRAÇO
31	1	225,00	225,00	**M.A.P. DOS SANTOS - ME**	UND	MESA ESC. SECRETARIA 1,20 M COM GAVETA
32	70	150,00	10.500,00	**A P BASSO - ME**	UND	MESA PLASTICA BRANCA: Polipropileno + aditivos; Produto aditivo com anti - UV; Altura:72,00 Largura:72,00 Profundidade:72,00 Centimetros Peso:6.60 quilos; Cor: Branca
33	127	260,00	33.020,00	**AKAD DISTRIBUIDORA LTDA- EPP**	UND	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO, Assento e Encosto: ergonômi, confeccionados com compensado multilaminado de no mínimo 10mm, estofados com espuma injetada em poliuretano com densidade de no mínimo 26kg/m³ e espessura de no mínimo 35mm, revestidos em tecido 100% poliéster Medidas Encosto(LxA):mínimo 35 x 26cm, medida assento(LxP): mínimo 44x39cm, altura assento(Mín/Máx): 44/54cm, Regulagem do Assento: sistema com regulagem automática de altura para 5 ou mais posições e mola amortecedora para aliviar o impacto na coluna vertebral. Braços totalmente revestidos em poliuretano injetado skin, com alma interna em aço.Na cor: Preta;

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:709B6FF2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, inscrito no CNPJ 04.465.209/0001-81, situada na Rua 13 de Maio nº 177, por intermédio do **Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços**, representado neste ato pela sua Presidente a Srª. **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580.770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado Administrador, e as empresas **MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.226.499/0001-85**, estabelecida na Av. Rio Madeira, 2691 – Bairro São Pedro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. **João Oliveira da Silva**, CPF nº 200.755.103-91 e RG. nº 405.909 (SSP-PI), e a empresa **L. DE. G. DO ESPIRITO SANTO**, inscrita no **CNPJ nº 63.688.998/0001-89**, estabelecida na Av. Rua Projetada, S/Nº - Bairro Distrito de Auxiliadora, neste ato representado pelo Sr. **Tedy Jarlilson Lino da Silva**, CPF nº 843.645.135-53 e RG nº 777564 (SSP - RO), têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2013**, para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR)**, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Com base no artigo 65, II, alínea "d", §5º, da Lei n. 8.666/93, no artigo 12 do Decreto nº 3.931/01 e conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante o valor unitário do item citados da referida Ata serão majorados a partir da data de assinatura deste termo, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Material	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Revisado (R$)
3	ARROZ- Apresentação, longo fino, polido, Tipo: 1, pacote com 1kg.	2,00	2,75
6	BISCOITO DOCE- leite, pacote com 400g.	2,50	2,90
7	BISCOITO DOCE – tipo: maisena, pacote com 400g.	2,50	2,90
11	CHARQUE	12,60	16,90
16	FEIJÃO CARIOCA – tipo:01, pacote com 1kg.	4,00	5,75
19	LEITE INTEGRAL EM PÓ – pacote com 400g.	5,80	6,95
20	MACARRÃO – tipo espaguete, pacote 500g.	1,50	1,90
21	MACARRÃO – tipo parafuso, pacote 500g.	1,90	2,05
31	SAL DE COZINHA	0,80	1,20
33	SELETA DE LEGUMES – lata com 200g	1,00	1,85
35	SUCO DE FRUTAS – sabor maracujá, frasco com 500ml	4,50	6,00
39	BISCOITO SALGADO – pacote com 156g.	2,50	2,90

* Itens do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 097/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Humaitá-AM, 18 de março de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA
Mangabeer Distribuidora

TEDY JARLILSON LINO DA SILVA
L. de G. do Espirito Santo

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1668/2012, referente ao Pregão Presencial nº 097/2012, para aquisição de **MERENDA ESCOLAR** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013** vigente até 19../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 097/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Srª. Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 02.226.499/0001-85, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 200.755.103-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 873 – Bairro São Francisco.
2) - L. DE G. DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 63.688.998/0001-89, estabelecida no Distrito de Auxiliadora na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. LUIZ DE GONZAGA DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CPF nº 345.453.442-91, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº – Bairro Centro.
3) NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
4) J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. Ornelse de Lima Chíxaro, RG- 450690 SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 97/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Representante
L. DE G. DO ESPIRITO SANTO
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ,
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 11/2013
Data do Registro: 19/03/2013 Válido até: 19/03/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	19.000,00	1,98	37.620,00	AÇÚCAR - Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
2	1.050,00	13,90	14.595,00	ALHO - Grupo: branco, Tipo: extra, Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
3	19.000,00	2,75	52.250,00	ARROZ - Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
4	3.400,00	2,50	8.500,00	BATATA INGLESA - Tipo: extra, Características adicionais: Produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
6	2.000,00	2,90	5.800,00	BISCOITO DOCE - Tipo: leite, com 0% de gordura trans, Ingredientes:farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos quimicos (bicabornato amônia e bicabornato de sódio), ácido láctico e aromatizante. Unidade de Fornecimento: Pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
7	0,00	2,90	23.200,00	BISCOITO DOCE - Tipo: maizena, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
9	3.400,00	2,40	8.160,00	CEBOLA - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
10	3.400,00	1,99	6.766,00	CENOURA - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
11	7.800,00	16,90	131.820,00	CHARQUE - Ingredientes Básicos: carne bovina sem gordura, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
12	900,00	1,30	1.170,00	COCO RALADO - Ingredientes Básicos: polpa de coco desidratada, açúcar e conservador, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
13	750,00	4,00	3.000,00	COLORAL - Aspecto: pó fino, homogêneo, Cor: vermelho intensa, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***NALDOMIRO F. MACIEL***
14	2.500,00	1,00	2.500,00	EXTRATO DE TOMATE, Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 140g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
15	13.500,00	3,50	47.250,00	FARINHA LÁCTEA - Apresentação: pó, Composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, Unidade de Fornecimento: sachet com 300 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
16	6.500,00	5,75	37.375,00	FEIJÃO CARIOCA - Tipo: 01, Tipo Classe: cores, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
17	15.000,00	5,50	82.500,00	FRANGO - Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
18	40.000,00	2,70	108.000,00	IOGURTE DE FRUTAS - Ingredientes:leite parcialmente desnatado reconstituido, xarope de açúcar preparado de morango, coco, açucar, água, polpa de morango, coco, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corantes. Unidade de Fornecimento: Bandeja com copos de 06 unidade de 100 grama. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BAND	***J. OLIVEIRA SÁ***
19	20.000,00	6,95	139.000,00	LEITE INTEGRAL EM PÓ - Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
20	15.200,00	1,90	28.880,00	MACARRÃO - Tipo: Espaguete, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
21	11.000,00	2,05	22.550,00	MACARRÃO, Tipo: Parafuso, Unidade de fornecimento: pacote com 500g, Produto próprio para consumo humano e em conformidades com a legislação em vigor.	UND	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
22	1.600,00	1,80	2.880,00	MARGARINA - Ingredientes Básicos: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó, corante natural de urucum, aromatizado artificialmente, com 65% de lipídios, 0% de gorduras trans. Unidade de Fornecimento: Pote com 250 g, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
23	20.000,00	2,30	46.000,00	MILHO BRANCO PARA MINGAU - Ingredientes Básicos: milho branco para canjica, leite, açucar e outros típicos, como canela e coco, Unidade de Fornecimento: Pacote contendo 500G, Características Adicionais: sabor característico, próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***
24	2.600,00	3,80	9.880,00	ÓLEO DE SOJA - Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: Embalagem (pet ou lata) com 900 ml. Próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
25	100.000,00	0,30	30.000,00	PÃO DOCE - Ingredientes: com creme, sem corantes com peso mínimo de 50 grama, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 20 unidades.contendo informações nutricionais, ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***

26	100.000,00	0,25	25.000,00	PÃO FRANCÊS - Peso Referência: Unidade de 50 com gramas, Produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada.	UND	***J. OLIVEIRA SÁ***
27	450,00	4,80	2.160,00	PIMENTÃO - Grupo: verde, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
28	2.500,00	8,00	20.000,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Cupuaçu, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1 kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
29	2.500,00	8,00	20.000,00	POLPA DE FRUTAS - Sabor: Goiaba, Unidade de Fornecimento: Pacote com 1kg. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
30	3.400,00	2,99	10.166,00	REPOLHO - Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***NALDOMIRO F. MACIEL***
31	2.000,00	1,20	2.400,00	SAL DE COZINHA	KG	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
32	5.000,00	5,50	27.500,00	SALSICHA - Tipo: Hot Dog, Apresentação: fresca, Composição: carne suína, carne mecanicamente separada de ave, proteína vegetal, amido, condimentos e corante natural, estabilizante, antioxidante e conservador, Unidade de Fornecimento: Pacote com 500 g, Características Adicionais: congelada, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	***J. OLIVEIRA SÁ***
33	500,00	1,85	925,00	SELETA DE LEGUMES - Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Unidade de Fornecimento: Lata com 200g. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
34	10.600,00	4,50	47.700,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de goiaba, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	***J. OLIVEIRA SÁ***
35	10.600,00	6,00	63.600,00	SUCO DE FRUTA - Ingredientes Básicos: água, suco integral de maracujá, conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: Frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GAR	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
36	3.400,00	4,50	15.300,00	TOMATE - Grupo: comum, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	***J. OLIVEIRA SÁ***
37	1.600,00	1,40	2.240,00	VINAGRE - Ingredientes: fermentado acético de álcool e de vinho branco, Composição: contém conservador INS 223, corante natural INS 150d, acidez VOLÁTIL 4,0%, Unidade de Fornecimento: Frasco com 750 ml. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FRS	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
38	6.000,00	2,40	14.400,00	ALIMENTO ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Tipo Preparo: instantâneo, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g	PCT	***L. D. G. DO ESPÍRITO SANTO***
39	17.000,00	2,90	49.300,00	BISCOITO SALGADO - Tipo: Clássico, com 0% de gordura trans. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal refinado, xarope de glicose, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicabornato de sódio. Contém traços de leite. Unidade de Fornecimento: pacote com 156g.	PCT	***MANGABEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA***
40	16.000,00	2,90	46.400,00	CONSERVA DE DESFIAR - Ingredientes Básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais, Unidade de Fornecimento: lata com 320g.	LT	***NALDOMIRO F. MACIEL***
41	2.000,00	2,20	4.400,00	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes Básicos: polpa de tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: sachet com 300g.	ST	***J. OLIVEIRA SÁ***
42	40.000,00	0,75	30.000,00	MAÇÃ - Grupo: vermelha, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UND	***NALDOMIRO F. MACIEL***
43	11.000,00	3,50	38.500,00	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA E DE AVES AO MOLHO, Ingredientes: molho (água, polpa de tomate, amido, açucar, cebola, sal, especiarias: óregano, louro e salsa, alho e almondegas (carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, farinha de trigo, farinha de rosca, cebola,proteina de soja, fécula de mandioca, sal, açucar e especiarias. Unidade de fornecimento lata 420g. Caracteristicas adicionais produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LT	***J. OLIVEIRA SÁ***

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6DE106DD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 065/2013, referente ao Pregão Presencial nº 027/2013, para aquisição de **MOVELARIA** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 27/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) M. E. SILVA DE AQUINO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 03.624.503/0001-26, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na Av. 5 de Setembro,714 – Bairro Centro, neste ato representado pela Sra. Maria Eliza Silva de Aquino, inscrita no CPF nº 230.924.162-87, residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº295 - Bairro, Nossa Senhora do Carmo, CEP. 69.800, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MOVELARIA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 27/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 17 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. E. SILVA DE AQUINO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 27/2013
Data do Registro: 20/05/2013 Válido até: 20/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	30	980,00	29.400,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMARIO SIMPLES DE MADEIRA (2 PORTAS E CHAVE), fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 1,80m X 1,20m X 0,40m, com 02 portas com chaves e repartições, acabamento envernizado e laqueado (44-09-0022)
3	1.000	82,00	82.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	CARTEIRAS ESCOLAR TAMANHO ADULTO COM BRAÇO, EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, FIXADAS COM PARAFUSOS, PINTADA EM VERNIZ. (44-09-0044)
4	30	430,00	12.900,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA DE MADEIRA - TIPO ESCRIVANINHA, fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 1,20m X 0,50m X 0,80m, com 02 gavetas com chave, acabamento envernizado e polido (44-09-0046)
5	100	75,00	75.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	CADEIRA DE MADEIRA COMUM, em madeira maciça maracatiara, com assento e encosto de madeira, dimensão 440 X 470 X 850mm, acabamento natural envernizado e laqueado (44-09-0047)
6	25	1.480,00	37.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMARIO DE MADEIRA COM 03 PORTAS, em madeira maciça maracatiara, medindo 1,80m X 1,40m X 0,40m, com gavetas e portas com chaves, prateleiras, acabamento envernizado e polido (44-09-0050)
7	18	780,00	14.040,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA DE JANTAR EM MADEIRA, fabricado em madeira maciça maracatiara, medindo 2,30m X 0,90m X 0,76m, com capacidade para 08 lugares, tampo de madeira natural, acabamento envernizado e polido (44-09-0055)
8	100	380,00	38.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	MESA P/ PROFESSOR COM GAVETA EM MADEIRA (44-09-0080)
9	100	960,00	96.000,00	**M. E. SILVA DE AQUINO**	UND	ARMÁRIO DE 02 PORTAS COM PRATILEIRA EM MADEIRA (44-09-0081)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6410ECC3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 240/2013, referente ao Pregão Presencial nº 34/2013, para aquisição de **CARNE EM @ (ARROBA)** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 12 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 34/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) ONEI ROSSATO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.262.435/9999-06**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, Situada na BR 319 KM 03, neste ato representado pela **Sr. ONEI ROSSATO**, inscrita no CPF nº 309.151.040-91, residente e domiciliado na cidade de Humaitá -AM, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **CARNE EM @ (ARROBA)**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 34/2013**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

ONEI ROSSATO
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 30/2013
Data do Registro: 23/05/2013 Válido até: 23/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	800,00	125,00	100.000,00	CARNE BOVINA. Tipo: @, extra, em bandas, com 10% de gordura, Caracteristicas Adicionais: Isento de todo e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**
2	560,00	125,00	70.000,00	CARNE EM @ Tipo extra, em bandas, com 10% de gordura. em cortes especificos: tipo Bife; Bisteca; Corte para assado de panela, Caracteristicas Adicionais Isento de todo e qualquer evidencia de composição, produto próprio para consumo humano.	@	**ONEI ROSSATO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9318C1D4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação

trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1760/2012, referente ao Pregão Presencial nº 103/2012, para aquisição de **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013** vigente até 19.../...03.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 13 de novembro de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 103/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – AMARILDO COSTA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 04.961.090/0001-38**, estabelecida na Av. 5 de Setembro, 1659, Bairro Centro, na Cidade Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu titular, o **Sr. Amarildo Costa**, inscrito no CPF nº 202.728.122-34 e no RG nº 232.114 – SSP/RO, residente e domiciliado na Cidade de Humaitá.
2)- G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **08.696.162/0001-18**, estabelecida na Av. Torquato Tapajós nº 8180, Colônia Terra Nova. Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **FRANCIMAR LOPES DE BRITO**, inscrito no CPF nº 406.108.102-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM.
3)- BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **09.477.242/0001-45**, estabelecida na Rua Marechal Rondon nº 106,Cidade de Nova Aripuanã, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO BRASIL ALHO**, inscrito no CPF nº 135.486.382-87,residente e domiciliado na cidade de Novo Aripuanã.
4)- J. C. A DE OLIVEIRA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.327.197/0001-17** estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 2215 – Centro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **José Clailton Alves de Oliveira**, inscrito no CPF nº 315.114.902-25, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº1378 – Bairro de São Francisco, nesta cidade, Estado do Amazonas. doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **LOCAÇÃO DE MAQUINARIO POR HORAS**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 103/2012**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024 /2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

4.2.1 – Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

5.2 – O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 – Administrar a presente Ata;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 – Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

7.2.1 – Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

7.2.3 – Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.4 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 – Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1 – Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 – Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 – Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f. Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 – O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 – O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 02 de Maio de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AMARILDO COSTA - ME
Representante

G.A COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Representante

BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA
Representante

J. C. A DE OLIVEIRA ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 24/2013
Data do Registro: 07/05/2013 Válido até: 07/05/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Item	Quant.	Unitário	Total	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	4.000,00	120,00	480.000,00	J. C. A. DE OLIVEIRA - ME	HOR	PÁ MECÂNICA (39-03-0001)
2	600,00	178,00	106.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	MOTO NIVELADORA (39-03-0002)
3	3.600,00	148,00	532.800,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	TRATOR DE ESTEIRA (39-03-0003)
4	3.500,00	130,00	455.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	RETROESCAVADEIRA (39-03-0004)
5	900,00	180,00	162.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO BASCULANTE - Capacidade 10 m³, Trucado. (39-03-0005)
6	490,00	180,00	88.200,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO DE CARROCERIA DE 7m, Trucado. (39-03-0006)
7	800,00	90,00	72.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	VEÍCULO LEVE, para apoio administrativo e transporte de pessoa. (39-03-0016)
8	120,00	90,00	10.800,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHONETA OU CAMINHÃO, de 3/4 pequenos transporte ao transpotes, como mudanças e distribuição de materiais nas obras. (39-03-0017)
9	6,00	6.500,00	39.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	EMBARCAÇÃO, com capacidade para + ou - 60 toneladas, destinada ao transporte de materiais de construções nas comunidades ribeirinhas. (39-03-0018)
10	10,00	2.000,00	20.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	SERV	VOADEIRA, com motor de 40 HP, capacidade para 6 pessoas, destinada aos deslocamento rápido de interesse da secretaria. (39-03-0019)
11	10,00	4.500,00	45.000,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	MÊS	CAMINHONETE, 4x4 para dar assistência técnica aos agricultores localizados nas BRs 230 e 319. (39-03-0021)
12	1.500,00	178,00	267.000,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA (39-03-0023)
13	25,00	148,00	3.700,00	G. A. COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	HOR	ROLO PÉ DE CARNEIRO, SERVIÇO DE TERRAPLANGEM (39-03-0029)
14	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO CHAPA (39-03-0030)
15	25,00	150,00	3.750,00	BRASIL ALHO CONST. COM. E NAVEGAÇÃO LTDA - ME	HOR	ROLO DE PNEU, SERVIÇOS DE ASFALTO (39-03-0031)
17	200,00	90,00	18.000,00	AMARILDO COSTA - ME	DIAR	CAMINHÃO PIPA, para dar suporte (39-03-0033)

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A02A2ACC